

## **PROJETO DE LEI Nº 022/16, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Motoristas, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 03 (três) **MOTORISTAS**, Padrão GO – 05, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, coeficiente de vencimentos de 2.3262 e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal, com habilitação legal para o exercício da profissão, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07.

**§ 1º** - As contratações temporárias serão realizadas para fins de substituição de servidores ocupantes do cargo de Motorista, que estarão afastados de suas atividades, pois se encontrarão em Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, conforme Portarias em anexo.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de Motoristas, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.

**Art. 2º** - As contratações terão vigência a partir da data da assinatura dos contratos administrativos até o dia 02 de outubro de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente exercício, como segue:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0047.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (6308)

05.01 - SEC. MUN. OBRAS E SANEAMENTO  
26.782.0069.2012 - Manutenção dos Serviços de Obras  
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (5100)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 16 DE JUNHO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE  
Assessora de Administração